

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,
sobre a Mensagem nº 55, de 2013 (nº 269, de 2013,
na origem), que *encaminha ao Senado Federal a
Programação Monetária para o terceiro trimestre
de 2013.*

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o §1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, a Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2013.

Acompanha a Mensagem a Exposição de Motivos nº 36, de 2013, do Presidente do Banco Central, informando que a Programação foi aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 28 de junho de 2013.

O Banco Central do Brasil estima a evolução da base monetária restrita, composta do papel-moeda emitido e das reservas bancárias, da base monetária ampliada, constituída pela base monetária restrita e pelos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, dos agregados monetários M1, que engloba o papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista, e M4, que, além do M1, inclui depósitos a prazo e em títulos de alta liquidez.

O relatório começa com o tópico “A economia brasileira no segundo trimestre de 2013”, onde é feita análise retrospectiva da conjuntura econômica nacional. Cabe destacar, nesta retrospectiva, o comportamento do PIB e dos preços.

O Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 0,6% no primeiro trimestre de 2013 em relação ao quarto trimestre do ano anterior. Este desempenho modesto foi puxado pela expansão de 9,7% da agropecuária.

O Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) aumentou 0,57% no trimestre encerrado em maio, ante 1,17% naquele



finalizado em fevereiro. A desaceleração registrada no período se deveu às reduções nas variações do Índice ao Produtor Amplo (IPA), de 0,83% para -0,26% e no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), de 2,01% para 1,56%. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, variou 1,40% no trimestre encerrado em maio, ante 2,27% naquele terminado em fevereiro.

Em seguida, o relatório do Banco Central apresenta a retrospectiva do primeiro trimestre de 2013. Na reunião de janeiro, o Copom destacou que o balanço de riscos para a inflação apresentou piora no curto prazo e que a recuperação da atividade econômica interna foi menos intensa do que o esperado, uma situação complexa que envolve também o ambiente internacional. Assim sendo, tanto na reunião de janeiro quanto na de março, o Copom decidiu manter a Selic em 7,25% ao ano, sem viés.

Na terceira parte do relatório, analisa-se a política monetária no bimestre abril-maio de 2013. Na reunião de abril, em razão do nível elevado da inflação e da dispersão do aumento de preços, o Copom decidiu elevar a Selic para 7,50% ao ano, sem viés. Posteriormente, na reunião de maio, diante da piora da percepção dos agentes sobre a dinâmica da inflação, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a Selic para 8,00% ao ano, sem viés. O Comitê avaliou que essa decisão contribuiria para colocar a inflação em declínio e assegurar que essa tendência persistisse no próximo ano.

Na quarta parte do relatório, o Banco Central apresenta suas perspectivas para o terceiro trimestre e para o ano de 2013. É esperado um crescimento moderado em 2013, com os estímulos de alta ligados ao provável fortalecimento da economia americana e da japonesa, e com estímulos de baixa associados à fragilidade das economias europeias.

Neste ambiente de crescimento moderado, a evolução dos preços ao consumidor, segundo o BC, refletiu o arrefecimento dos preços nos grupos alimentação, transportes e educação. A desaceleração nos índices gerais de preços repercutiu, sobretudo, a deflação dos preços agropecuários no atacado.

Na quinta e última parte do relatório, o BC apresenta as metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o terceiro trimestre de 2013. A programação desses agregados monetários considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

A variação em doze meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento (M1) foi estimada em 10,1% para setembro e em 10,8% para dezembro de 2013.

Projeta-se ampliação em doze meses para o saldo médio da base monetária restrita de 6,5% em setembro e de 9,7% em dezembro de 2013.

As projeções da base monetária ampliada indicam variação em doze meses de 7,2% em setembro e de 9,6% em dezembro de 2013.

O crescimento em doze meses esperado para o M4 corresponde a 9,4% em setembro e 8,5% em dezembro de 2013. A proporção entre o M4 e o PIB deverá apresentar, em 2013, estabilidade em relação à registrada ao longo de 2012.

II – ANÁLISE

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) emitir parecer sobre a Programação Monetária encaminhada a esta Casa trimestralmente. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, sendo vedada qualquer alteração, consoante determinação contida no § 3º do artigo acima mencionado.

Com a adoção do Plano Real, mediante a Lei nº 9.069, de 1995, decorrente da Medida Provisória nº 542, de 1994, o Congresso Nacional passou a participar de forma mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Com efeito, as autoridades monetárias – além das audiências públicas em comissões nas duas casas do Congresso, em conjunto ou separadamente – têm o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Do ponto de vista metodológico, cabe frisar que a programação monetária contém estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários (nos conceitos de moeda M1 e M4), metas indicativas de sua evolução trimestral e descrição sucinta das perspectivas da economia nacional para o trimestre e para o ano em curso. Conforme o Banco Central, as projeções são efetuadas com base em modelos econométricos, considerando-

se a demanda por componentes dos meios de pagamentos, a evolução do PIB e a trajetória esperada da taxa básica de juros (SELIC), da taxa de câmbio e de inflação, entre outros elementos.

Contudo, com a adoção do regime de metas de inflação, a partir de 1999, sabe-se que a programação da evolução dos agregados monetários deixou de ser instrumento prioritário na formulação e execução da política monetária. Esta visa alcançar e manter as metas de inflação dentro de intervalos de tolerância previamente estabelecidos e, para tanto, utiliza-se o nível da taxa de juros na economia como o principal instrumento. Nesse sentido, a evolução dos agregados monetários, assim como a expansão do crédito na economia, constitui medida tão somente coadjuvante no processo de controle do nível geral de preços.

Em que pesem as considerações acima, enfatize-se que persiste em nosso ordenamento jurídico a determinação do envio da Programação Monetária ao Senado, para que esta Comissão sobre ela se manifeste e cujo parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da referida programação pelo Congresso Nacional.

A leitura do relatório do Banco Central mostra que, em razão principalmente das elevações pontuais da taxa Selic, existe hoje uma tendência declinante da inflação, que se faz acompanhar de um ritmo de crescimento modesto do PIB.

O otimismo do BC é partilhado pelos demais agentes. Segundo o último relatório Focus, os agentes econômicos estimam que a inflação brasileira, medida pelo IPCA, fechará o ano de 2013 em 5,82%, praticamente o mesmo nível de 2012. Tudo leva a crer que as metas de inflação serão cumpridas pelo décimo ano consecutivo.

O Relatório sobre a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2013 mostrou que os indicadores monetários projetados são tecnicamente consistentes. As taxas de expansão monetária projetadas são compatíveis com a meta de inflação estabelecida e com as perspectivas de crescimento real da economia.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2013, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2013

Aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2013, nos termos da Mensagem nº 55, de 2013, (nº 269, de 2013, na origem), da Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

_____, Presidente

_____, Relator

